



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n, Bairro Alto da Alegria  
Angicos – RN CEP: 59515-000 Fone: (84) 3317-8520  
E-mail: angicos@ufersa.edu.br

## **PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Nome do estagiário(a): Leticia Soares Teixeira de Souza**  
**Matrícula: 2018021526**

---

### **Dados da Concedente/Empresa**

CPF/CNPJ: 70.160.569/0001-08

Nome: Del Rayssa Industria e Comercio LTDA

Endereço: Rodovia RN 118, 1956

Nome do Supervisor do Estágio na Empresa: Mariana Pinheiro Justino

Cargo: Diretora de fábrica

Telefone: (84) 99609-0480

Professor Orientador do Estágio: Luciana Torres Correia de Mello

---

### **Modalidade do Estágio**

Presencial ( ) Híbrido (Presencial e Remoto) (x) Remoto ( )

### **Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:**

1. Mapeamento e acompanhamento dos processos;
2. Cronoanálise;
3. Gerenciamento de estoques;
4. Programação da produção;
5. Previsão de demanda.

### **Cronograma das atividades**

As atividades serão desenvolvidas em formato híbrido (remoto e presencial), desta forma, serão expedientes presenciais 3 vezes na semana e remoto 2 vezes, em um período de 4 horas diárias, como mostrado no Quadro 1 a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
 Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n, Bairro Alto da Alegria  
 Angicos – RN CEP: 59515-000 Fone: (84) 3317-8520  
 E-mail: angicos@ufersa.edu.br

	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
	<i>09/ago</i>	<i>10/ago</i>	<i>11/ago</i>	<i>12/ago</i>	<i>13/ago</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	-	-	-	4h/Remoto	4h/Remoto
	<i>16/ago</i>	<i>17/ago</i>	<i>18/ago</i>	<i>19/ago</i>	<i>20/ago</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	-	-	-	4h/Remoto	4h/Remoto
	<i>23/ago</i>	<i>24/ago</i>	<i>25/ago</i>	<i>26/ago</i>	<i>27/ago</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto
	<i>30/ago</i>	<i>31/ago</i>	<i>01/set</i>	<i>02/set</i>	<i>03/set</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto
	<i>06/set</i>	<i>07/set</i>	<i>08/set</i>	<i>09/set</i>	<i>10/set</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto
	<i>13/set</i>	<i>14/set</i>	<i>15/set</i>	<i>16/set</i>	<i>17/set</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto
	<i>20/set</i>	<i>21/set</i>	<i>22/set</i>	<i>23/set</i>	<i>24/set</i>
<b>Manhã</b> (07h30 – 11h30)	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> (13h30 – 17h30)	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto
	<i>27/set</i>	<i>28/set</i>	<i>29/set</i>	<i>30/set</i>	<i>01/out</i>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n, Bairro Alto da Alegria  
Angicos – RN CEP: 59515-000 Fone: (84) 3317-8520  
E-mail: angicos@ufersa.edu.br

<b>Manhã</b> <b>(07h30 – 11h30)</b>	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> <b>(13h30 – 17h30)</b>	4h/Remoto				4h/Remoto
	<i>04/out</i>	<i>05/out</i>	<i>06/out</i>	<i>07/out</i>	<i>08/out</i>
<b>Manhã</b> <b>(07h30 – 11h30)</b>	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> <b>(13h30 – 17h30)</b>	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto
	<i>11/set</i>	<i>12/set</i>	<i>13/set</i>	<i>14/set</i>	<i>15/set</i>
<b>Manhã</b> <b>(07h30 – 11h30)</b>	-	4h/Presencial	4h/Presencial	4h/Presencial	-
<b>Tarde</b> <b>(13h30 – 17h30)</b>	4h/Remoto	-	-	-	4h/Remoto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n, Bairro Alto da Alegria  
Angicos – RN CEP: 59515-000 Fone: (84) 3317-8520  
E-mail: angicos@ufersa.edu.br

## **PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

### **Medidas de proteção individual**

- Uso obrigatório de máscara;
- Utilização de álcool em gel e higienização constante das mãos;
- Distanciamento de 1,5 m.

### **Medidas de proteção coletiva**

- Uso obrigatório de máscara;
- Disponibilização de álcool em gel e higienização constante das mãos;
- Distanciamento de 1,5 m;
- Aferição de temperatura;
- Testagem coletiva;
- Higienização dos ambientes.

O Decreto atual vigente na cidade em que a empresa está localizada, segue o DECRETO ESTADUAL N° 30.714, DE 06 DE JULHO DE 2021. Desta forma, cabe evidenciar os protocolos sanitários gerais, de acordo com o Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º. Segue em anexo o link do decreto atual vigente na localidade da empresa e os Artigos referentes aos protocolos:

<http://www.jucurutu.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-JUCURUTU12-1.pdf>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n, Bairro Alto da Alegria  
Angicos – RN CEP: 59515-000 Fone: (84) 3317-8520  
E-mail: anjicos@ufersa.edu.br

**CAPÍTULO II**  
**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

**Dos protocolos no ambiente de trabalho**

Art. 4º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 5º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

### ANEXO 3

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa Del Rayssa Industria e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 70.160.569/0001-08, com sede Rua Rodovia RN 118, 1956, por meio de seu(sua) representante legal Maria de Fatima de Araujo Bezerra Menezes, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.708.224-95, na condição de concedente de estágio curricular supervisionado do(a) discente Letícia Soares Teixeira de Souza, matrícula nº 2018021526, matriculado(a) no curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA - CMA, declara para os devidos fins que o estágio está se desenvolvendo na modalidade de trabalho obrigatório, com o desenvolvimento pelo(a) estagiário(a) das seguintes atividades: Mapeamento e acompanhamento dos processos; Cronoanálise; Gerenciamento de estoques; Programação da produção; Previsão de demanda.

As atividades desenvolvidas pela estagiária serão de importância para a sua formação acadêmica como também para a empresa em questão. Dessa forma, as medidas de proteção individuais (máscaras e álcool em gel) e coletivas (verificação da temperatura, distanciamento social e adoção de ambiente aberto e ventilados, sempre que possível) são garantidas.

Jucurutu - RN, 22 de Julho de 2021.

Letícia Soares Teixeira de Souza  
Nome do Discente

Mariana Pinheiro Justino  
Nome do Supervisor